

Nº: 06/2013/UOC
Data: 18/01/2013

CIRCULAR NORMATIVA

Para: Instituições do Serviço Nacional de Saúde

Assunto: Plano de Contas para o exercício de 2013

De acordo com o n.º 4 da Orientação n.º1/2010, aprovada pela Portaria n.º. 474/2010, de 1 de julho, cabe à Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., na qualidade de entidade-mãe do sector da saúde, definir e divulgar às entidades inserida no perímetro de consolidação de contas as orientações subjacentes ao processo de consolidação.

Para que não seja afetada a consistência das referidas contas, as entidades incluídas no perímetro de consolidação deverão adotar as mesmas políticas contabilísticas, bem como o mesmo plano de contas, no âmbito da contabilidade patrimonial.

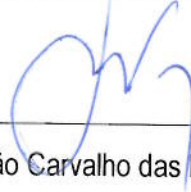
Assim, para o exercício económico de 2013, as entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) deverão adotar o plano de contas disponível em:

www.acss.min-saude.pt » Departamentos e Unidades » Departamento de Gestão Financeira » Normalização Contabilística

As entidades podem desagregar as contas de movimento do plano agora publicado, em função das suas necessidades específicas, desde que respeitem a estrutura do mesmo.

O presente Plano será disponibilizado no mesmo sítio, em formato XML, sendo que as entidades deverão obedecer à estrutura e formato do mesmo, para efeitos de prestação de contas.

O Presidente do Conselho Diretivo



(João Carvalho das Neves)